
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.825, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica eliminada a letra “E” , nas carreiras de Enfermeira Visitadora e Atendente, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de novembro de 1959.

Gal. LUIS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Henry Checralla kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

DOE Nº 19.197, DE 3/12/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ